



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
496 2011	67 2018	01	Teo

PROJETO DE LEI Nº _____ 67 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
RECEBIDO	
às 13:34 hs 15 de 05 de 18	
POR:	
PROTOCOLO	

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO “SETEMBRO AMARELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Artigo 1º.** Fica instituída no Município de Cubatão a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo”.
- Artigo 2º.** A campanha será realizada anualmente, durante todo o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio, considerando que o dia 10 de setembro é o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.
- Artigo 3º.** Durante o mês de setembro serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, audiências públicas, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações voltadas a prevenção do suicídio.
- Parágrafo 1º.** As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas, igrejas, entidades religiosas e a população em geral.
- Parágrafo 2º.** A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” terá como símbolo um laço de fita na cor amarela ou outro elemento de identidade visual mantendo-se o amarelo como cor padrão.
- Parágrafo 3º.** O material de divulgação impresso, eletrônico ou audiovisual poderão ser produzidos e distribuídos através de Parcerias Público-Privada, Convênios, Contratos de Cooperação, patrocínios e assemelhados.
- Parágrafo 4º.** A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” deverá ser divulgada nas páginas publicitárias institucionais e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Cubatão.
- Artigo 4º.** As ações e iniciativas para a instituição e promoção anual da Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” poderão ser desenvolvidas através de Convênios e Parcerias entre o Poder Público Municipal, universidades, órgãos e instituições públicas e privadas, empresas do Polo Petroquímico de Cubatão, Organizações não Governamentais, Associações, Cooperativas, Sociedades de Melhoramentos de Bairros, Entidades de Classe e a Sociedade Civil Organizada.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

Artigo 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 10 de maio de 2018.

Marcio Silva Nascimento
Vereador PSB



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a instituição e promoção da Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” no âmbito do Município de Cubatão, com o objetivo de oferecer a população meios de informação e conscientização voltados a prevenção do suicídio e suas causas, a exemplo do que ocorre em diversos países, onde anualmente o dia 10 de setembro é celebrado como Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Com os crescentes índices de transtornos de ordem psiquiátrica e psicológica, como a depressão, em diferentes faixas etárias, níveis de escolaridade e classes socioeconômicas, diversos países tem desenvolvido ações de combate as causas do suicídio durante o mês de setembro.

Segundo estimativas da Organização Mundial da Saúde (OMS), a taxa de suicídios cresceu cerca de 60% nas ultimas cinco décadas. A cada ano, cerca de 1 milhão de pessoas tiram a própria vida, o que corresponde a uma taxa de mortalidade de 16 indivíduos por cada 100 mil habitantes, índice equivalente a uma morte a cada 40 segundos.

No Brasil, 11 mil pessoas em média tiraram a própria vida por ano. É a quarta maior causa de morte de brasileiros entre 15 e 29 anos, informam dados do Ministério da Saúde. Entre 2011 e 2015, o número de suicídios cresceu 12%, em 2011 foram 10.490 mortes: 5,3 a cada 100 mil habitantes. Já em 2015, foram 11.736 mortes: 5,7 a cada 100 mil. Os dados são do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) de 2017.

De acordo com a OMS, 17,1% dos brasileiros já “pensaram seriamente em por fim a própria vida”; 4,8% chegaram a elaborar um plano com tal finalidade; e 2,8% efetivamente tentaram o suicídio. Evitar os casos de suicídio motiva o trabalho de diversas entidades sociais e organizações não governamentais ao redor do mundo, como os Samaritanos, na Inglaterra; o Befriends Worldwide, nos Estados Unidos; e o Centro de Valorização da Vida (CVV), no Brasil.

A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” constitui uma importante política publica no combate a esta silenciosa epidemia, com índices alarmantes, que superam outras formas de morte violenta, como homicídio e óbitos por acidente de transito, mas que em 90% dos casos poderiam ser evitados porque estão ligados a psicopatologias diagnosticáveis e tratáveis.

Face ao exposto, solicitamos apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Propositura.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 10 de maio de 2018.


Marcio Silva Nascimento
Vereador PSB